

**LEI Nº 859/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA  
DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposição:

**Art. 1º** . Fica desafetado o bem público denominado Rua Luiz Eduardo Studart situada na Localidade de Iguape, Distrito de Jacaúna, neste Município, com extensão de 280,45m de comprimento e 7m de largura, perfazendo uma área total de 1.963,15m<sup>2</sup>.

**Art. 2º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta do imóvel que trata o artigo anterior por um imóvel situado na Localidade de Iguape, Distrito de Jacaúna, neste Município, com área total de 3.784,15m<sup>2</sup>, pertencente à empresa **Ceará Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00390729/0001-11.

**Parágrafo Único** – A permuta do imóvel que trata esta Lei, devidamente avaliado, é de interesse público especificamente voltado para proporcionar a construção de um empreendimento imobiliário hoteleiro denominado “Residence Paraíso Jacaúna” na Localidade supra mencionada, incrementando o turismo e gerando emprego e renda ao Município de Aquiraz.

**Art. 3º**. A permuta de que trata esta Lei será realizada nos termos do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município de Aquiraz.

**Parágrafo Único**. A permutante/donatária fica obrigada a proceder a abertura de duas ruas devidamente pavimentadas e urbanizadas, cuja área total seja idêntica à área permutada, arcando com todos os ônus decorrentes da lavratura do instrumento público de permuta com encargos e respectivos de registro.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 30 de Novembro de 2010.**

  
**EDSON SÁ**

**Prefeito Municipal**

